



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 12 de março de 2019



JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019

Justifica-se a contratação das Empresas “**LENIR M SPOHR**”, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 03.946.037/0001-03, estabelecida na cidade de Missal, Estado do Paraná, na Rua Brasil, nº. 302, Centro, CEP 85.890-000, empresa “**IGNÁCIO ALOISIO DAMKE**”, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.772.044/0001-64, estabelecida na cidade de Missal, Estado do Paraná, na Rua 7 de setembro, nº. 624, Centro, CEP 85.890-000, e a empresa “**GRAFICA MISSAL LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.613.313/0001-40, estabelecida na cidade de Missal, Estado do Paraná, na 7 de setembro, nº. 602, Centro, CEP 85.890-000, tem como objetivo a aquisição de materiais de expediente e gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.

Os materiais a serem adquiridos são pastas para empenho, papel timbrado e outros materiais de expediente necessários à utilização diária conforme discriminado nos autos do processo.

Sendo que o ônus da outorga se encontra dentro do limite permitido em Lei para as contratações direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas. Para tanto encontra-se fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993:

Lei nº. 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, sendo constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida aquisição dos produtos discriminados nos autos deste processo no valor máximo de R\$ 3.240,55 (três mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), a serem pagos conforme entrega dos produtos e emissão da nota fiscal.

Custódio Luiz Reis Lima

Presidente da Comissão de Licitações